



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5320 **(08 DE ABRIL DE 2020)**

Dispõe sobre: **REDUÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Fica o poder Executivo autorizado a reduzir o salário base dos servidores comissionados pelo prazo de 02 (dois) meses a partir de 11 de abril de 2020, mediante aplicação de corte de 15% para a faixa de referência a partir de R\$5.000,00 (cinco mil reais); e 10% para a faixa de referência a partir de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica excetuada a redação prevista no caput do artigo 1º para os profissionais da Saúde, Guarda Civil Municipal (GCM), Serviço de Atendimento de Urgência (SAUR), Fundo Social e Departamento de Trânsito.

ARTIGO 2º – Os subsídios de prefeito serão reduzidos em 40%, pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir do mês de maio de 2020, do vice-prefeito em 20% e dos secretários em 15%, por igual período.

ARTIGO 3º – Os valores reduzidos dos salários e subsídios serão restituídos somente em favor dos servidores comissionados que percebem remuneração mensal entre a faixa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 05 (cinco) parcelas nos meses subsequentes à sua recomposição orçamentária ou término da quarentena editada em Decreto.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5320
(08 DE ABRIL DE 2020)

-2-

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 08 de Abril de 2020.



GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

* Redação do artigo 1º, parágrafo único, dada pela Emenda Modificativa nº 006/2020, de autoria dos Vereadores Anderson Cardoso da Silva "Birruga", Eudes Oliveira Santos Meira, José Carlos Dantas de Menezes "Alemão da Barroca", Josefa Maria Marques Santos "Zefinha", Josie Cristine Aranha Dártora "Prô Josie", Nelson Fiore Júnior, Reginaldo de Oliveira Vasconcelos "Régis do HC" e Dr. Wladimir Panelli.

* Redação do artigo 2º dada pela Emenda Modificativa nº 004/2020, de autoria do Vereador Gilmar Soares Vicente "Lagoinha".

* Redação do artigo 3º dada pela Emenda Modificativa nº 007/2020, de autoria dos Vereadores Anderson Cardoso da Silva "Birruga", Eudes Oliveira Santos Meira, José Carlos Dantas de Menezes "Alemão da Barroca", Josefa Maria Marques Santos "Zefinha", Josie Cristine Aranha Dártora "Prô Josie", Nelson Fiore Júnior, Reginaldo de Oliveira Vasconcelos "Régis do HC" e Dr. Wladimir Panelli.

